



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 094/2023**

**OBJETO:**

**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa do ramo de fornecimento de Materiais Estrutural de Construção, não contemplados no Pregão Eletrônico nº 002/2023, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

### **1. PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor **Flávio da Silva Carvalho** e através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **22/08/2023**, às **09h:00min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com REGIDO PELO DECRETO FEDERAL 10.024/2019, LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016.

### **Modalidade: Pregão Eletrônico.**

1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 22/08/2023 às 08h30min h;

1.3. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min às 08h59min horas do dia 22/08/2023;

1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min horas do dia 22/08/2023. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Plataforma BLL.

### **2. REGÊNCIA LEGAL DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO:**

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do DECRETO FEDERAL 10.024/2019, LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 E A LEI COMPLEMENTAR 155/2016.

### **3. OBJETO:**

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa do ramo de fornecimento de Materiais Estrutural de Construção, não contemplados no Pregão Eletrônico nº 002/2023, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme reza o Art. 7 do §2º do Decreto Federal N.º 7.892/2013, que diz o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

4.2. “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos:

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04).
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo-09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições;

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance pelo menor Preço por Lote;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:**

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.1.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7.2. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

7.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

7.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha:

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

9.2. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), ou em índices percentuais (%) conforme o objeto licitado, considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

9.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2.2. A proposta de preços do licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá considerar o valor estimado que será sigiloso até o término da fase de lances;

9.2.3. Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o Menor Preço Por Lote;

9.3. O termo “preço” deve ser interpretado como Menor Preço por Lote. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente o Menor Preço Por Lote, com no máximo duas casas decimais.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.7. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

9.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital;

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (Cinquenta centavos);

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.20. No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, o sistema eletrônico realizará o sorteio eletrônico, conforme estabelece o Art. 37 - parágrafo único do decreto 10.024 "Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatada";

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O Critério de julgamento adotado será pelo Menor Preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (Vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

11.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua tomada de decisão.

11.9. A proposta deve conter de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e a hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, email, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do Representante Legal da empresa.

11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo Pregoeiro.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, e a ocorrência será registrada em ata;

11.14. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da documentação pessoal com foto (Identidade e/ou CNH) dos sócios ou proprietários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante – com emissão no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura do certame.
- f) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

## **12.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do empresário individual ou de todos os sócios, através de Comprovante de Inscrição e/ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Situação Cadastro do CPF, emitido pela Secretária da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- j) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- k) *As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).*

## 12.3. **PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

B2) É admissível o balanço intermediário, **se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

B3) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) § 4º - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## 12.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando os fornecimentos similares ao objeto desta licitação, respeitando a natureza dos Itens constantes em cada Lote;
- b) **O(s) Atestado(s) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores caso o Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio sinta dúvida em sua veracidade.**
- c) Alvará de Funcionamento em vigor da empresa licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante.

## Serão exigidos ainda:

### 12.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (**Modelo - Anexo VII**).
- b) Declaração de Responsabilidade; (**Modelo – Anexo IX**).
- c) Declaração de Vínculo; (**Modelo – Anexo X**).
- d) Declaração de não Inidoneidade; (**Modelo – Anexo V**).
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; (**Modelo – Anexo VI**).
- f) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. (**Modelo – Anexo VIII**).
- g) Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializados, considerados essenciais para os cumprimentos do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6º da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e assinatura do Representante Legal. (**modelo – ANEXO XI**).
- h) **Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, sendo a autenticação necessária caso o Pregoeiro sinta dúvidas no documento apresentado.** Pode ser apresentado também em cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.
- i) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- j) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

12.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.7. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, em sendo empresa de pequeno porte ou micro empresa deverá juntar as respectivas certidões vencidas nos termos da Lei Complementar n. 123/2006;

12.8. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;

12.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas;

12.10. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

12.11. O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá;

13.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

13.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **14. DOS RECURSOS:**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados:

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

17.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Será formalizada na Ata de Registro de Preços quanto necessárias para o registro dos Itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) Itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

17.5. - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.6. - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

17.7. - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

17.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **18. DO ORGÃO GERENCIADOR:**

16.1 O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, inscrita no CNPJ sob o nº 13.655.659/0001-28.

## **19. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES:**

19.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

19.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

19.3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19.4. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

## **20. DA CONTRATAÇÃO:**

20.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços - Anexo XI, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato, conforme Minuta Contratual – Anexo XII.

20.2. - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

20.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

20.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

20.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto e devidamente fundamentada.

20.6 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro de acidentes do trabalho, e quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a paralisação dos serviços por parte da Contratante ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

## **21. DO PREÇO:**

21.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

24.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativo ao domínio do contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em Conta;

24.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- 24.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 24.1, a partir da data de sua reapresentação;
- 24.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária;
- 24.5. A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 24.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação;
- 24.7. No caso de atraso de pagamento por parte da Contratante, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo;
- 24.8. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei;
- 24.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado;
- 24.10. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 25.2. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.3. Apresentar documentação falsa;
- 25.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.6. Não mantiver a proposta;
- 25.7. Cometer fraude fiscal;
- 25.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

25.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.12. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) Item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.14. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

25.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 26.2. A impugnação será realizada por forma eletrônica, em Sistema Próprio da BLL;
- 26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet em Sistema Próprio da BLL, no endereço indicado no Edital;
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	Termo de Adesão – BLL;
ANEXO IV	Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V	Declaração Inidoneidade;
ANEXO VI	Declaração Habilitação;
ANEXO VII	Declaração menor de idade;
ANEXO VIII	Declaração ME/EPP
ANEXO IX	Declaração Responsabilidade
ANEXO X	Declaração Vínculo
ANEXO XI	Declaração de Aparelhamento
ANEXO XII	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO XIII	Minuta do Termo de Contrato Administrativo

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 07 de agosto de 2023.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DEMANDANTES:**

1.1. O Município de Tabocas do Brejo Velho, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

#### **2. OBJETO:**

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa do ramo de fornecimento de Materiais Estrutural de Construção, não contemplados no Pregão Eletrônico nº 002/2023, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

#### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de consumo de materiais de construção para atender demandas das diversas Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal, dos Fundos Municipais de Assistência Social, de Saúde, de Educação e Meio Ambiente do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ARP.

3.2. Informamos ainda com tudo que já foi dito, que o Município realizou esta Licitação para este objeto em 2022 com vigência para 12 (doze) meses, vigência essa que se encerrou no ano de 2023, necessitando de um novo procedimento licitatório, pois são itens básicos para a manutenção das atividades rotineiras do Município e Fundos Municipais.

3.3. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de material de construção, se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, bens que visam desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração.

3.4. Visando atender a política de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos, justifica-se a instrução de pela necessidade de aquisição destes produtos onde serão para manutenção dos prédios e espaços públicos, bem como, a utilização na manutenção, reformas e pequenos reparos nos prédios da esfera municipal, suscitando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido em serviços de interesse públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuários dos serviços públicos oferecidos pelo Município de Tabocas do Brejo Velho.

3.5. A Licitação tem como finalidade pública, atender os diversos prédios Públicos Municipais, realizando benfeitorias nos mesmos quando da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

necessidade. Os Materiais também serão para atender a Iluminação Pública do Município, em suas diversas Ruas e Avenidas.

3.6. A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3.7. O uso do sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no inciso I e IV do art. 3º, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dado que se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades que se pretendem renovar para dar melhores condições de funcionamento das mesmas.

3.8. A aquisição é necessária em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta administração.

3.9. Os materiais solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de MATERIAIS COMUNS.

## **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. Deverá obedecer ao disposto no Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes, Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei complementar nº 123/2006. É importante salientar que a vigência da Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, que se revogaria em 01/04/2023, **FOI PRORROGADA** pela Medida Provisória Nº 1.167/2023, conforme publicação no Diário Oficial da União no dia 31/03/2023, prorrogando a mesma até a data de 31/12/2023, portanto podendo ser realizado processos de contratações fundamentadas pela mesma durante todo o exercício de 2023.

## **5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS:**

### **5.1 - DOS QUANTITATIVOS**

5.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade.

<b>LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Discriminação dos Materiais</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>
1	Areia lavada	200	M <sup>3</sup>
2	Bloco cerâmico 8 furos	80.000	Unid.
3	Brita 0	400	M <sup>3</sup>
4	Brita 3/4	400	M <sup>3</sup>
5	Pó de brita	400	M <sup>3</sup>
6	Cimento 50 kg	2.000	Sacos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

7	Piso Copacabana	1.000	M <sup>2</sup>
8	Piso cerâmico	1.200	M <sup>2</sup>
9	Telha Colonial	45.000	Unid.
10	Vergalhão 10mm - 3/8	500	Barra
11	Vergalhão 8mm - 5/16	500	Barra
12	Treliça 6mt	500	Barra
13	Tábua de pinus 30 x 300 cm	500	Unid.

**5.3. O Critério de Julgamento da Presente Licitação será MENOR PREÇO POR LOTE.**

**5.4. O Valor estimado da Licitação será sigiloso, sendo aberto o valor estimado apenas após o encerramento da fase de lances, onde o Pregoeiro e sua Equipe confrontará o valor estimado do Órgão com o lance final ofertado pelos licitantes. Tal conduta já é amparada pelo Decreto Federal N° 10.024/2019.**

**OBS: É OBRIGATÓRIA NA PROPOSTA a indicação da MARCA do produto cotado.**

## **6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

6.2. As propostas de preços serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos Materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

## **7. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

7.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica Financeira;

## **8. DO VALOR ESTIMADO:**

8.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O Valor Global estimado do Processo Licitatório, **será sigiloso, conforme normativo do Decreto Federal N° 10.024/2019, que autoriza tal atitude.** Somente após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro apresentará o valor estimado da presente Licitação. O Município não homologará a licitação que esteja acima do valor estimado obtido por este órgão.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **9. DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO:**

9.1. Os produtos objeto desta licitação deverá ser entregues na no Almoxarifado Central situado na sede deste Município, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

9.2. Os produtos devem ser entregues no endereço citado no item 9.1 no período de vigência da ARP/contrato, objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA.

9.3. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade dos fundos e secretarias, após a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público da Prefeitura Municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta solicitante. E deverá ser fornecido/entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias ÚTEIS após o recebimento da requisição/solicitação/empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante.

9.4. As entregas dos materiais/produtos serão aceitos desde que obedecidos às normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, INMETRO, ETC, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.6. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até o findar da vigência da mesma ou o término dos quantitativos descritos neste termo de referência.

9.7. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo, Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93 10.520/02 e Decreto Lei 7.892/2013.

9.8. O Órgão requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais/produtos até as dependências da Prefeitura Municipal é de inteira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

9.10. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE a partir da entrega dos materiais/produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

9.11. DEFINITIVAMENTE após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, seus anexos e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis e/ou tempo hábil para realização das conferências necessárias após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelas Secretarias e Fundos Municipais.

9.12. Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta;

9.13. Após o recebimento provisório dos materiais/produtos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pelo departamento de compras do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no termo de referência; os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

9.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

9.15. O servidor responsável designado como representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado no ato de assinatura da ARP/contrato.

## **10. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

10.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro **do Contrato**, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

## **12. DO PAGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

12.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

12.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

12.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

12.5.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

12.6. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.10. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e Trabalhista.

## **12. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém, podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

13.1. **O Contrato caso seja formalizado** decorrente desta Licitação poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

14.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

14.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

14.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

14.5 - Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

### **15.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

15.2.1. **As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos Produtos, é de total responsabilidade da proponente;**

15.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Tabocas do Brejo Velho ou a terceiros;

15.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos produtos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do Fornecimento dos Produtos;

15.2.8. Manter durante toda a vigência da ARP/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços e minuta de contrato;

15.2.11. Não permitir que seus empregados designados para a entrega dos Materiais ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos Produtos e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

16.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos Produtos Entregues para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

16.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- e) A satisfação do público usuário.

16.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

16.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

## **17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

17.2. **A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. Multa de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

17.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador no âmbito Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA.

18.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme reza o Art. 7 do §2º do Decreto Federal Nº 7.892/2013, que diz o seguinte:

**“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”**

## **19. CONCLUSÃO:**

19.1. O Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas de consumo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

19.2. A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e demais normas legais pertinentes.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 02 de agosto de 2023.

**Termo de Referência elaborado por:**

**Luís Eduardo Oliveira dos Reis**  
Secretário Municipal de Administração

**Termo de Referência Aprovado por:**

**Flavio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO II (Papel timbrado da empresa)

### MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 007/2023 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública: ....../.../2023, às .....(.....) horas.

Local: Plataforma BLL.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome da Empresa:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para \_\_\_\_\_, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Discriminação dos Materiais	Qtde.	Unid.	Marca	Vlr Unit	Vlr. Total
01	Areia lavada	200	M <sup>3</sup>			
02	Bloco cerâmico 8 furos	80.000	Unid.			
03	Brita 0	400	M <sup>3</sup>			
04	Brita 3/4	400	M <sup>3</sup>			
05	Pó de brita	400	M <sup>3</sup>			
06	Cimento 50 kg	2.000	Sacos			
07	Piso Copacabana	1.000	M <sup>2</sup>			
08	Piso cerâmico	1.200	M <sup>2</sup>			
09	Telha Colonial	45.000	Unid.			
10	Vergalhão 10mm – 3/8	500	Barra			
11	Vergalhão 8mm – 5/16	500	Barra			
12	Treliça 6mt	500	Barra			
13	Tábua de pinus 30 x 300 cm	500	Unid.			
<b>Valor Total do Lote 01</b>						

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Nos preços propostos **estão incluídos todos os custos**, como por exemplo: Entrega, Transporte, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, entre outras, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

Declaramos que os Lotes ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão.

Local e Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF, assinatura do representante e carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO - III

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

- 1) Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem;
- 2) São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
  - V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4) **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da  
BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5) O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.

Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas)

**OBS: Documento exemplificativo para as empresas que não tenha cadastro na BLL, para proceder no cadastro. O cadastro da empresa junto a Plataforma BLL é de responsabilidade da empresa. Esse documento disponibilizado é apenas um modelo, não sendo condição para apresentação no ato da licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO IV ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	E-mail:	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas)

**OBS: Documento exemplificativo para as empresas que não tenha cadastro na BLL, para proceder no cadastro. O cadastro da empresa junto a Plataforma BLL é de responsabilidade da empresa. Esse documento disponibilizado é apenas um modelo, não sendo condição para apresentação no ato da licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - V DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Ao

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

A Empresa, \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Ao  
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumprem os Requisitos de Habilitação e até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - VII DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Papel timbrado da empresa)

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Ao  
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO - VIII  
**MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**  
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Ao

**MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ n°-----, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

- Que não possui a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/06.
- Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar N° 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **ANEXO - IX DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Papel timbrado da empresa)

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023**

**Ao  
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### **OBS.**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO - X DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023**

**Ao  
MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ n° \_\_\_\_\_, Sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### **OBS.**

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

ANEXO – XI

## DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

Ao

MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO.

A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, inscrita ao CNPJ n° **XXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n° **XXXXX** órgão expedidor **XXXX** e do CPF n° **XXXXXXXXXX** **DECLARA**, para fins do Pregão Eletrônico n° 007/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6° do artigo 30, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dispõem de Aparelhamento, Veículos, Equipamentos e Pessoal Técnico **para o Fornecimento Parcelado de Materiais Construção**, conforme mais especificações contidas no Termo de Referência, **caso seja vencedora da licitação necessários à execução do objeto do presente processo.**

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

### OBS.

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## ANEXO XII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2023. REFERENTE AO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2023

AOS ----- dias de ----- do ano de 2023 O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BA, como **ÓRGÃO GERENCIADOR** pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, considerando o resultado da licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023, Processo Administrativo 094/2023, denomina nesta Ata as partes:

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Tabocas do Brejo Velho – BA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Tabocas do Brejo Velho – BA.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Tabocas do Brejo Velho – BA.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Tabocas do Brejo Velho – BA.

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa do ramo de fornecimento de Materiais Estrutural de Construção, não contemplados no Pregão Eletrônico nº 002/2023, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia**, para um período de 12 meses, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 094/2023, e no Edital de Pregão Eletrônico - SRP 007/2023 e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame realizado em xx/xx/xxxx, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem.

#### FUDAMENTO LEGAL:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP. 007/2023, e seus Anexos, Processo Administrativo nº 094/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado, do qual passa a fazer parte integrante a esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto no Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3.555, de 08.08.2000, do Decreto n° 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n° 147, de 07.08.2014, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa do ramo de fornecimento de Materiais Estrutural de Construção, não contemplados no Pregão Eletrônico n° 002/2023, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, para um período de 12 meses.

1.2 **Independentemente de transcrição passam a fazer parte desta ARP, e a ela se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 007/2023 e seus anexos, bem como a Proposta Final da LICITANTE VENCEDORA.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

2.2. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso;

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tabocas do Brejo Velho, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:**

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e nesta ARP;

3.2. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4° do mesmo artigo da Lei n° 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho de despesa ou autorização de compra.

## **CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:**

4.1. O Valor Registrado é de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.2. Durante a vigência desta Ata, o Valor registrado será fixo e irrevogável.

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Discriminação dos Materiais	Qtde.	Unid.	Marca	Vlr Unit	Vlr. Total
1	Areia lavada	200	M <sup>3</sup>			
2	Bloco cerâmico 8 furos	80.000	Unid.			
3	Brita 0	400	M <sup>3</sup>			
4	Brita 3/4	400	M <sup>3</sup>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

5	Pó de brita	400	M <sup>3</sup>			
6	Cimento 50 kg	2.000	Sacos			
7	Piso Copacabana	1.000	M <sup>2</sup>			
8	Piso cerâmico	1.200	M <sup>2</sup>			
9	Telha Colonial	45.000	Unid.			
10	Vergalhão 10mm – 3/8	500	Barra			
11	Vergalhão 8mm – 5/16	500	Barra			
12	Treliça 6mt	500	Barra			
13	Tábua de pinus 30 x 300 cm	500	Unid.			
<b>Valor Total do Lote 01</b>						

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

5.1. A(s) licitante(s) vencedora deverá fornecer os Produtos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços;

5.2. Para o fornecimento do objeto licitado conforme discriminado na Cláusula 1ª e registrados na ARP - Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Ordem de Fornecimento específica a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital;

5.3. A Contratação para fornecimento do objeto licitado será fornecido de acordo com as solicitações que dar-se-ão de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador através de servidores previamente autorizados solicitará a entrega dos Produtos junto à contratada, mediante Ordem de Fornecimento;

5.4. O fornecimento deverá ser iniciado pela empresa vencedora conforme autorização e orientação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo estipulado no edital de licitação e termo de referência, a contar da Ordem de Autorização de Faturamento p/ Fornecimento;

5.5. Os Produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

5.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, o fornecedor será OBRIGADO a entregar os Produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital;

5.7. O Município de Tabocas do Brejo Velho reserva para si o direito de recusar os Produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

6.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 6.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- 6.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;
- 6.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.3. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do Município, facultada a esta as aplicações das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços;

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa Oficial deste Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

6.4. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Município de Tabocas do Brejo Velho - BA, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORGÃO GERENCIADOR:**

7.1. A Prefeitura de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

7.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por órgãos interessados Não Participantes, desde que autorizadas pela Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho – Bahia.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA:**

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

8.2. Durante o prazo de Validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, não fica obrigada a firmar as contratações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

## **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

- 9.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 9.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor dos Produtos e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 9.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 9.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 9.1.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos Fornecedor(es) dos produtos;
- 9.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;
- 9.1.9. **Obrigações descritas no Termo de Referência.**

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM O (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):**

- 10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Ordem de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei no 8.666/93;
- 10.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 10.4. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.566/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador desta licitação, no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:**

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013;

12.2. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão realizados pelo Fiscal de Contratos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serra Dourada, Estado da Bahia, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. **AAAAAAAAAAAAAAAAAAAA**, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- a) O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, tombado no MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela Contratada, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores.
- b) O Edital, Termo de Referência, e Proposta de Preços final apresentada pela Contratada são partes integrante deste Contrato.

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato, tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual não contemplados no Pregão Eletrônico nº 002/2023, para atender as demandas das diversas Secretarias deste município de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, para um período de 12 meses.**

1.2. Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023 e seus anexos, bem como a Proposta Final da CONTRATADA.

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Os intervenientes deste instrumento contratual se submetem a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2. São Obrigações das partes:

#### Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

## Da Contratada:

- a) Entregar os Produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Tabocas do Brejo Velho ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos Produtos, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do Fornecimento dos Produtos;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pagará o Contratante a Contratada o Valor Global de **R\$: XXXXXX (xxxxxxxxxxx)**, conforme os Itens abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

LOTE 01 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Discriminação dos Materiais	Qtde.	Unid.	Marca	Vlr Unit	Vlr. Total
1	Areia lavada	200	M <sup>3</sup>			
2	Bloco cerâmico 8 furos	80.000	Unid.			
3	Brita 0	400	M <sup>3</sup>			
4	Brita 3/4	400	M <sup>3</sup>			
5	Pó de brita	400	M <sup>3</sup>			
6	Cimento 50 kg	2.000	Sacos			
7	Piso Copacabana	1.000	M <sup>2</sup>			
8	Piso cerâmico	1.200	M <sup>2</sup>			
9	Telha Colonial	45.000	Unid.			
10	Vergalhão 10mm – 3/8	500	Barra			
11	Vergalhão 8mm – 5/16	500	Barra			
12	Treliça 6mt	500	Barra			
13	Tábua de pinus 30 x 300 cm	500	Unid.			
<b>Valor Total do Lote 01</b>						

3.2. No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos Produtos entregues em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica devidamente empenhada, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, devendo o faturamento mensal ocorrer no início do mês subsequente:

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo** – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

## CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.5. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários a seguir:

**AÇÃO:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:**

**FONTE DE RECURSO:**

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

6.1. Os Produtos serão entregues parceladamente conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras e a entrega se fará de acordo com as necessidades do Município e Fundos Municipais nos dias e horários de expediente da Contratante.

- a) O objeto deste Contrato será efetivado pelo regime de execução indireta por Menor Preço.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **XXXXXXXXX**, designado pela Portaria N° 0XX/2023.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O servidor referido anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** – Para o Reajuste acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

10.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - b.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

**Parágrafo Segundo – Outras Sanções** – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro – Desconto Do Valor Da Multa** – Se o valor da multa não for pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quarto – Recursos** – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput*, poderá ser interposto recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração** – No caso da penalidade prevista na alínea “d” do *caput* caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

**Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE** – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral** – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Parágrafo Terceiro** – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;  
b) Proposta de Preços Final da CONTRATADA;  
c) Processo Administrativo nº 094/2023.

15.2 - Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

16.1. A CONTRATANTE deverá fornecer o objeto contratado de acordo com as presentes cláusulas contratual, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo Administrativo nº 094/2023, que culminou no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 007/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: